



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 343/2002

*FICA INSTITUÍDA COMO
FESTIVIDADE EM CARACTER
OFICIAL NO MUNICÍPIO A
OKTOBERFEMORANGO.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída como festividade, em caráter oficial, no Município, a OKTOBER FEMORANGO, a se realizar anualmente no 3º final de semana de outubro.

Art. 2º - O evento ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º - O Secretário de Educação e Cultura nomeará através de portaria, os integrantes da Comissão Organizadora, do evento, que será assim constituída:

- I- Um representante de cada entidade religiosa.
- II- Um representante da Associação dos produtores de Pimenta.
- III- Um representante das Escolas Municipais.
- IV- Um representante da secretaria Municipal de educação e cultura.
- V- Um representante da secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito.

Art. 4º - A festividade, embora em caráter oficial e com coordenação da Prefeitura, terão a participação de Entidades, Associação e Empresas do Município e de cidades vizinhas.

Art. 5º - O poder Público Municipal, por Lei, definirá o valor a ser gasto no evento, devendo pela comissão Organizadora, até cinco dias após, serem prestadas as respectivas contas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 26 de setembro de 2002.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato L. Zanol
RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento